



IFBA/GABINETE
RECEBIDO
EM: 09/06/15 HORA: 07:30
Ana Carolina
ASSINATURA/CARIMBO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL E ORIENTEÇÃO TÉCNICA
DIVISÃO DE ESTUDOS DA APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. "L" - ANEXO I - 3º ANDAR BRASÍLIA - DF CEP: 70.047-900

Ofício-Circular nº 008 /2015-CGGP/SAA/SE/MEC

Brasília, 25 de maio de 2015.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Educação

Assunto: Controle de frequência dos docentes da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Prezados Senhores,

1. O presente expediente tem por objetivo prestar informações acerca do controle de frequência dos docentes pertencentes à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
2. Cabe-nos observar os dispositivos legais referentes à jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, estabelecidos pelo Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 1.867, de 1996. Vejamos o que este dispõe acerca do controle de frequência, *in verbis*:

Art. 6º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

 - I - controle mecânicos;*
 - II - controle eletrônico;*
 - III - folha de ponto.*

[...]

§7º São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos:
(Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)

 - a) de Natureza Especial; (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)*
 - b) do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, iguais ou superiores ao nível 4; (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)*
 - c) de Direção - CD, hierarquicamente iguais ou superiores a DAS 4 ou CD - 3; (Redação dada pelo Decreto nº 1.867, de 1996)*

d) de Pesquisador e Tecnologista do Plano de Carreira para a área de Ciência e Tecnologia; (Incluído pelo Decreto nº 1.867, de 1996)
e) de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos. (Incluído pelo Decreto nº 1.867, de 1996).

3. Pelo exposto, resta clara a dispensa de controle de frequência dos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Superior, não incluindo os docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

4. Cumpre-nos observar que atualmente as carreiras do Magistério Superior e do Magistério do EBTT fazem parte da Carreira do Magistério Federal, instituída pela Lei nº 12.772/2012, que estabelece:

Art. 1º Fica estruturado, a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:
I - Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
II - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;
III - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e
IV - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5. Em que pese as duas carreiras estarem estruturadas dentro do mesmo Plano, o Decreto nº 1.590 de 1995, não foi alterado, assim, esta Coordenação-Geral efetuou questionamento à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre a possibilidade de dispensa do ponto eletrônico aos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Entretanto, até o presente momento não obtivemos resposta.

6. Portanto, os docentes da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico estão submetidos as regras do Decreto nº 1.590 de 1995, ou seja, deve ser efetuado o controle de frequência.

7. Isto posto, encaminho o presente Ofício para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,


DAMÁRIS ORRÚ DE AZEVEDO AGUIAR
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas